

ARQUIVADO



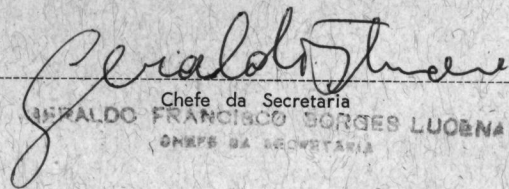
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 511/70

JUIZ DO TRABALHO dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos sete dias do mês de dezembro do ano
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autúo a
presente reclamação apresentada por JOSÉ DE AZEVEDO
contra
JOSÉ PINTO DE AZEVEDO.


Chefe da Secretaria
GERALDO FRANCISCO BORGES LUENA
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: Férias, 13º salário simples e proporcional, diferença salarial, horas extras.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 511, 70
Em 7 / 12 / 70

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos sete dias do mês de dezembro de 1970

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, JOSE DEZ AZEVEDO

Ajddante (Reclamante) Solteiro Brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Rua Bruno de Andrade, s/nº - nesta. portador da C.P. — N.º

JOSE PINTO DE AZEVEDO Série Transportes, e apresentou a seguinte reclamação contra Transportes

(Reclamado) (Atividade)

domiciliado n.º o pôrto desta Cidade. (Rua e número)

Que entrou nos serviços da reclamada em 4 de novembro/69 e pediu demissão em 21 de novembro p.p.

Que percebia na média Cr\$ 30,00 por semana.

Reclama:

FériasCr\$ 113,60

13º salário simples e porporcionalCr\$ 184,60

Diferença salarial a calcular

Horas extras a apurar.

Dá a esta o valor de Cr\$ 500,00.

Fica ciente da data da audiência marcada para o dia 18 do corrente, às 13,45 hs., podendo na ocasião apresentar as provas documentais e testemunhais, estas até o número de tres, se julgadas necessárias, Igualmente, que o seu não comparecimento à citada audiência implicará no arquivamento da presente reclamatória.

Jose de Azevedo
JOSE DE AZEVEDO
Reclamante.

Geraldo F. B. Lucena
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida notificação
ad rdi, através M. G. Justica
de fe.

Montenegro, 7 de 12 de 19 70

Ronaldo Torres
Chefe de Secretaria

FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

... e ...
... e ...
... e ...
... e ...

JOSÉ PINTO DE AZEVEDO - Pôrto desta cidade.

JOSÉ DE AZEVEDO

JOSÉ PINTO DE AZEVEDO

Montenegro

dr. Flôres, esq. Fernando Ferrari - dezoito
18 dezembro fluente treze e quarenta e 13,45
e cinco

Segue, anexo, cópia da inicial.

Montenegro 7 dezembro 70.

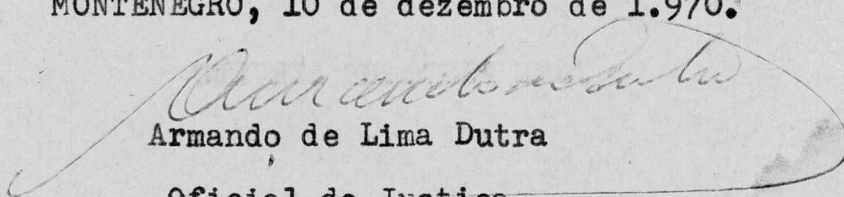
10-12-70, es 11,00hs.
Marti Campos de Azevedo

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 11,00 horas, à Rua Álvaro de Moraes s/nº, sendo aí, notifiquei o Sr. José Pinto de Azevedo, na pessoa de sua filha, MARLI CARPES DE AZEVEDO, tendo a mesma assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 10 de dezembro de 1.970.

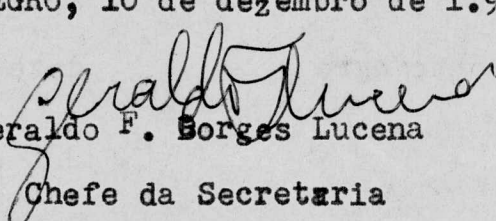

Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação, retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 10 de dezembro de 1.970.


Geraldo F. Borges Lucena

Chefe da Secretaria



4
[Handwritten mark]

PROCESSO Nº 511/70.....

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta, às horas, estando aberta a audiência desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: JOSÉ DE AZEVEDO, reclamante, e JOSÉ PINTO DE AZEVEDO, reclamado, para apreciação do processo / em que o primeiro reclama do segundo férias, 13º salário simples e proporcional, diferença salarial e horas extras. Presentes as partes. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acordo nos seguintes termos: a reclamado paga ao reclamante, neste ato, a importância de R\$ 80,00, dando êsse ao primeiro, plena, geral e irrevogável quitação sobre o que pede na inicial, e mais sobre todo e qualquer direito oriundo de seu extinto contrato de trabalho. Custas, R\$ 8,00, pelo reclamante, dispensado. Determinado, ainda, o arquivamento, digo, O reclamante recebeu a importância neste ato. A Junta homologou. Determinado, ainda, o arquivamento do processo. Do que, para constar, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada.

[Handwritten signature of Carlos Edmundo Blauth]
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

[Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten signature of André Luiz Mottin]
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten signature of José de Azevedo]
José de Azevedo
Reclamante

[Handwritten signature of José Pinto de Azevedo]
José Pinto de Azevedo
Reclamado

[Handwritten signature of Geraldo Francisco Borges Luogna]
GERALDO FRANCISCO BORGES LUOGNA
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVADO

Em 18-12-70,

Geraldo Luena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUENA
CHEFE DA SECRETARIA